



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA: Municipal de Educação

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS NA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a aquisição, por chamada pública, de credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de vagas na rede privada de educação infantil.

O Município vem ampliando, de forma gradual e contínua, a oferta de vagas na Educação Infantil, em razão do crescimento constante da demanda por atendimento em creches. Tal expansão decorre do dever constitucional do Poder Público de garantir o direito à educação, especialmente na primeira infância, conforme disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas normativas do Ministério da Educação.

Contudo, a capacidade física da rede municipal de ensino infantil, em determinados períodos e localidades, mostra-se insuficiente para absorver integralmente a demanda existente, o que torna necessária a adoção de medidas complementares para assegurar o acesso universal e igualitário às vagas. Nesse contexto, a aquisição de vagas junto à rede privada de Educação Infantil apresenta-se como alternativa legítima, eficiente e juridicamente adequada para suprir a necessidade pública imediata.

A abertura de Chamada Pública de Credenciamento justifica-se como instrumento que promove maior eficiência administrativa, transparência e isonomia, possibilitando a participação de todas as instituições privadas de educação infantil que atendam aos requisitos legais e pedagógicos exigidos.

Ademais, o credenciamento permite maior flexibilidade na gestão das vagas, possibilitando ao Município atender a demanda conforme a necessidade real, respeitando critérios objetivos e assegurando a continuidade do serviço educacional.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de abertura de Chamada Pública de Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de vagas na rede privada de Educação Infantil, como medida indispensável para garantir o direito à educação, a eficiência da gestão pública e o atendimento adequado à demanda da população.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Não há quantitativo previamente definido, uma vez que a demanda dependerá da capacidade de atendimento que as escolas de Educação Infantil puderem oferecer.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado das aquisições corresponde ao valor unitário de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) por vaga e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por matrícula, não sendo possível, no momento, definir o quantitativo total necessário a ser adquirido. O valor estimado foi definido com base na média dos orçamentos coletados, de modo a refletir a realidade de mercado e garantir maior aderência ao custo efetivo da aquisição, conforme demonstrado na tabela constante do Anexo I desta solicitação.



4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público, na modalidade de credenciamento, razão pela qual não se aplica o parcelamento do objeto nos moldes tradicionais de divisão em lotes ou adjudicação por itens.

Isso porque o credenciamento caracteriza-se como um procedimento não competitivo, aberto e permanente, que visa habilitar todas as pessoas jurídicas interessadas que atendam às condições estabelecidas no edital, permitindo a sua posterior contratação conforme a necessidade da Administração.

No caso concreto, o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas da rede privada de educação infantil para a aquisição de vagas escolares, de modo que serão credenciadas todas as instituições que comprovarem o atendimento às exigências técnicas, jurídicas e administrativas previstas, não havendo limitação prévia do número de credenciados.

A distribuição das vagas ocorrerá de forma posterior, conforme a demanda efetiva do Município e a disponibilidade informada por cada instituição credenciada, observados os critérios objetivos de alocação previstos no instrumento convocatório e os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência. Dessa forma, não há parcelamento do objeto, pois a natureza do credenciamento já pressupõe a multiplicidade de contratados, sendo esta a forma mais adequada de atender ao interesse público, ampliar a oferta de vagas, garantir maior capilaridade do serviço e assegurar a continuidade do atendimento às crianças da rede municipal.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Garibaldi, 29 de dezembro de 2025.

BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI
Secretária Municipal de Educação